

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº1.526, DE 05 DE MAIO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto o Decreto Municipal n.º 1516 de 15 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto, no *Art. 30, I* da Constituição Federal de 1988, que delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos locais;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante n.º 38 do Supremo Tribunal Federal a qual afirma: “*É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial*”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.683 de 22 de Abril de 2020 que alterou o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que limitar o funcionamento do Comércio pode ocasionar o surgimento de aglomerações como foi visto, em alguns locais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, onde as autoridades podem adotar as medidas ali previstas, dentro de sua competência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.668 de 04 de Maio de 2020 que prorrogou medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Jardim do Seridó – RN, através do Decreto 1.516 de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. As aulas na rede pública municipal de ensino permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 14A19DC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2020. Edição 2265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>